



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 21 de 4 de abril de 1957, dispõe sobre a criação de uma Escola Primária Mista Municipal.***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão do dia 4 de abril de 1957, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.** - Fica criada neste Município, mais uma Escola Mista Rural, a ser localizada na Fazenda Jaborandi devendo entrar em funcionamento ainda no corrente ano letivo.

**Art. 2.** - As despesas com a instalação e custeio desta Escola, correção por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente.

**Art. 3.** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em 6 de Outubro de 1957.

**Miguel Namen**  
*Prefeito Municipal*

Publicado na Secretaria desta Prefeitura aos 6 de Outubro de 1957.

**Joaquim R.C. Mendes**  
*Secretário*